

**LEI Nº 1.350, DE 02 DE ABRIL 2019.**

Considera bem cultural para afins de tombamento de natureza imaterial a Via Sacra de Nosso Senhor Jesus Cristo da Paróquia Santa Rafaela Maria, da Comunidade São Francisco de Assis, da Vila Amorim em Barreiras-Ba.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica considerado Patrimônio Cultural de interesse público, para fins de Tombamento de Natureza Imaterial, A VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, DA PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA, DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA VILA AMORIM EM BARREIRAS-BA.

**Art. 2º**- Para fim do disposto nesta Lei, considera-se A VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO aquela que tem por finalidade despertar a sensibilidade para valores como respeito, generosidade, fraternidade, perdão, renovação, dentre tantos outros valores importantes para formação cristã, assim como, destaca-se como manifestação cultural e Religiosa da Comunidade São Francisco de Assis, da Vila Amorim.

**Art. 3º**- Em razão do presente tombamento, o Poder Público promoverá e protegerá as características atuais da VIA SACRA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, DA PARÓQUIA SANTA RAFAELA MARIA, DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DA VILA AMORIM EM BARREIRAS-BA, nos termos do art. Art. 60, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 02 de abril de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**